

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS

Nome:				
Endereço:				
Bairro:		Cidade:		Estado:
CPF:	Identidade:		Telefone:	
E-mail:				

doravante denominado CONTRATANTE;

FARÁG ADVOGADOS ASSOCIADOS - FA CONSULTORES ADVOGADOS LTDA, sociedade de advogados inscrito no CNPJ n. 22.295.758/0001-37, com sede na Quadra 01, Conjunto 01, Casa 05, Lago Sul, Brasília/DF - CEP: 71.605-010, doravante denominado CONTRATADO;

CLÁUSULA PRIMEIRA: o presente instrumento tem por objeto propositura de ação face as prejudicialidades da Lei 16.414/16.

CLÁUSULA SEGUNDA: VALOR: não são devidos honorários de pró-labore em razão de que a associação é cliente do escritório. Honorários de Êxito: Em caso de eventual recebimento de valores referentes a atrasados ou indenização, por meio de RPV ou precatório, serão devidos a título de honorários de êxito o percentual de 12% (doze por cento) sobre o valor líquido desses valores.

CLÁUSULA TERCEIRA: RESCISÃO: Em caso de rescisão do presente contrato, por iniciativa da CONTRATANTE, sem justa causa, os honorários serão devidos na integralidade, ficando a CONTRATADA, desde já, autorizada a emitir as respectivas faturas.

CLÁUSULA QUARTA: Constituem obrigações da Contratante: i) fornecer procurações e demais documentos que se fizerem necessários ao bom desempenho dos trabalhos, quando necessário; ii) pagar pontualmente os honorários pactuados no presente contrato; iii) pagar, tempestivamente, as



despesas processuais e custas que se fizerem necessárias, tanto que lhe sejam apresentadas as guias de recolhimento pertinentes.

CLÁUSULA QUINTA: De acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, Lei nº 13.709/2018, o CONTRATADO se obriga a respeitar a privacidade do CONTRATANTE, comprometendo-se, nos termos da Lei, a manter em sigilo todos os dados pessoais fornecidos em razão deste contrato, ficando ressalvado os casos previstos na referida lei, como requisições de autoridades públicas.

CLÁUSULA SEXTA: O CONTRATANTE autoriza expressamente o CONTRATADO a tratar os dados informados neste contrato, e na procuração respectiva, para fins exclusivamente relacionados ao seu objeto, especialmente para toda e qualquer peça judicial, envio de correspondências em meios físicos, e-mail, mensagens de texto(SMS) e Whatsapp contendo os andamentos processuais e/ou para requisitar informações e documentos a serem prestados no processo judicial, sempre relacionado em apoio e promoção das atividades relacionada ao processo judicial.

CLÁUSULA SÉTIMA: Fica eleito o foro da cidade de São Paulo/SP para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando as partes qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor, sem emendas nem rasuras, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas e qualificadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

CONTRATANTE	
CPF:/	

São Paulo/SP, 01 de Outubro de 2020.

FARÁG ADVOGADOS ASSOCIADOS - FA CONSULTORES ADVOGADOS LTDA CONTRATADO